



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO Nº 526/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 47/2026

PROCESSO Nº 43/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura – Município de Alto Alegre/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e topografia, mediante adesão ao Chamamento Público/Credenciamento Nº 01/2023 do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos para análise jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia e topografia, compreendendo:

- _ levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- _ elaboração de projeto de rede de abastecimento de água;
- _ mapas com curvas de nível;
- _ perfis de elevação;
- _ modelo 3D do terreno;
- _ memorial descritivo;
- _ planilha orçamentária;
- _ cronograma físico-financeiro;
- _ emissão de ART.

Conforme documentação apresentada, a contratação refere-se ao atendimento das demandas das localidades de Santa Lúcia e São José, interior do Município de Alto Alegre/RS.

Consta nos autos:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- estimativa de quantitativos;
- dotação orçamentária;
- indicação da empresa credenciada;
- termo de abertura do processo administrativo.

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.130,00 (onze mil e cento e trinta reais).

É O RELATÓRIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação será realizada por meio de adesão a credenciamento/chamamento público promovido por consórcio intermunicipal, nos termos do Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021.

O Art. 86 da Lei de Licitações dispõe:

“Art. 86. O registro de preços poderá ser utilizado por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento original, desde que devidamente comprovada a vantagem...”

Embora o processo mencione “adesão ao chamamento público/credenciamento”, observa-se que juridicamente a situação deve ser analisada sob dois aspectos:

a) Credenciamento

O credenciamento encontra previsão expressa no Art. 79 da Lei Nº 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado em hipótese de contratação paralela e não excludente...”

Caso o COMAJA tenha realizado procedimento regular de credenciamento e o município esteja apenas utilizando a ata/procedimento já existente, tal hipótese é juridicamente possível, desde que haja previsão expressa no edital originário permitindo adesão por outros entes consorciados ou conveniados.

b) Registro de preços/adesão (“carona”)

Se a contratação decorrer efetivamente de ata de registro de preços, deverá observar integralmente o Art. 86 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente:

- demonstração de vantagem da adesão;
- anuência do órgão gerenciador;
- concordância do fornecedor;
- compatibilidade quantitativa;
- vigência válida da ata/credenciamento;
- justificativa da necessidade.

III - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se atendimento ao princípio do planejamento previsto no Art. 18 da Lei Nº 14.133/2021, pois constam:

- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ justificativa da necessidade
- ✓ definição do objeto
- ✓ quantitativos
- ✓ valor estimado
- ✓ previsão orçamentária

O Art. 18 da Lei Nº 14.133/2021 estabelece:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento...”

IV – DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme Termo de Referência, a empresa indicada é: BC Engenharia LTDA - CNPJ: 40.225.432/0001-15.

Deverá ser verificado antes da contratação:

- _ regularidade fiscal;
- _ regularidade trabalhista;
- _ qualificação técnica;
- _ habilitação jurídica;
- _ inexistência de impedimentos legais;
- _ manutenção das condições do credenciamento originário.

Nos termos do Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021, o Contrato deverá conter todas as cláusulas essenciais.

V – DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

A contratação deve observar os princípios previstos no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e transparência.

VI – RISCOS JURÍDICOS IDENTIFICADOS

RECOMENDA-SE atenção aos seguintes pontos:

- comprovação de que o município pode aderir ao procedimento do COMAJA;
- demonstração formal de vantajosidade;
- confirmação da vigência do credenciamento/ata;
- anuência formal do consórcio;
- anuência da empresa contratada;
- regularidade documental atualizada.

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise da documentação apresentada e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica OPINA **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento da contratação pretendida, desde que sejam previamente observadas e juntadas aos autos:

- comprovação da regularidade do procedimento originário do COMAJA;
- autorização para adesão;
- demonstração de vantajosidade;

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- documentação atualizada da empresa;
- confirmação da vigência do credenciamento/ata.

Atendidas tais exigências legais, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação.

É O PARECER.

ALTO ALEGRE/RS, 12 DE MAIO DE 2026.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635